



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 21/2014

**INEXIGIBILIDADE
Nº 3/2014**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100132.017.3390.30 (524)

LC 012
TUEOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2014/02/000288

Data Protoc. : 07/02/14

Requerente . : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/02/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

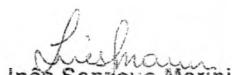
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Boizani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 533 de 13/12/2013 pg nº 22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SENHOR PREFEITO: Considerando-se a necessidade de aquisição de produtos alimentícios para atender a merenda escolar imprescindíveis para o funcionamento das escolas municipais de ensino regular e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, destacando-se o ensino de tempo integral, projetos e programas desenvolvidos pela Assistência Social; a alimentação escolar constitui-se um instrumento fundamental para uma melhor aprendizagem, recuperação de hábitos alimentares saudáveis e sobretudo, para a promoção da segurança alimentar das crianças, jovens e adultos estudantes.

Os alimentos apontados no levantamento abaixo comporão os cardápios elaborados para o exercício do ano letivo de 2014 que atenderão a 2.292 alunos da rede municipal de ensino e projetos como: PETI, PROJOVEM, entre outros, pelo Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar-PAA, através de Chamamento Público.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	123	Kg.	Milho para canjica, amarelo.	1,50	184,50
02	394	Kg.	Fubá de Milho, amarelo	1,10	433,40
03	14.774	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,60	23.638,40
04	251	Kg.	Quirera de milho, amarelo	1,50	376,50
05	3.872	Kg.	Pão caseiro fresco	6,50	25.168,00
06	564	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	6,50	3.666,00
07	105	Kg.	Trigo em grão	2,20	231,00
TOTAL – R\$					53.697,80

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2014.

Ivo Patel
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2014

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, nos termos do Chamamento Público nº 03/2011 de 25 de abril de 2011.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:
C.I. RG:
CPF:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
E-mail: Telefone(s): Fax:

Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL
CNPJ: 00.422.140/0001-58
Nome: LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA
C.I. RG 10.614.035.-9
CPF 072.365.669-00
Endereço: CAMPINA
Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANÁ CEP: 85.560-000
E-mail: Telefone(s): Fax:

Produtos que pretende credenciamento:

(OBSERVAÇÃO: (relação anexa)

Responsável: LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA
C.I. RG: 10.614.035.-9 CPF: 072.365.669-00

Nome legível do requerente: LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA

Presidente

Luiz Adriano de Oliveira
Assinatura do requerente

0901.1236 100132 -017.3390-30 (524)
PMAE
FNDE/FEDERAL



ANEXO II
(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

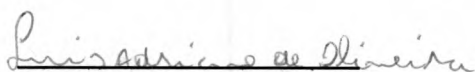
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2014

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Chopinzinho, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA
Presidente


Assinatura do requerente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

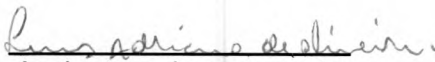
AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 01/2014, pelos preços estipulados pelo município de Chopinzinho – PR., conforme tabela abaixo:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
123	Kg.	Canjica de milho amarelo, emb. 01 kg.	1,50	184,50
394	Kg.	Fubá de milho amarelo, emb 01 kg.	1,10	433,40
14.774	Litro	Leite Leite integral pasteurizado C, emb. 01 litro.	1,60	23.638,40
251	Kg.	Quirera de milho, amarelo, emb. 01 kg.	1,50	376,50
3.872	Kg.	Pão caseiro fresco	6,50	25.168,00
105	Kg.	Trigo em grãos	2,20	231,00
564	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	6,50	3.666,00
Total Estimado - R\$				53.697,80

Chopinzinho, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA


Assinatura do requerente

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 012014				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL			2. CNPJ 00.422.140/0001-58	
3. Endereço CAMPINA	4. Município CHOPINZINHO		5. CEP 85.560-000	
6. Nome do representante legal LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA		7. CPF 072.365.669-00	8. DDD/Fone (46)3242-3231	
9. Banco CRESSOL		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
ANASTÁCIA F. SILVA	866.725.849-00	SDW0372933709202302100337		
ELENI DALASTRA	008.105.429-78	SDW0588410249681105100121		
TANIA PASQUALOTTO	937.794.299-34	SDW0937794299340809101151		
VALNICE DALETESE	072.011.369-50	SDW0038910829401506091028		
FATIMA FABIAN	907.033.919-68	SDW0907033919681906090211		
FRANCISCO PATEL	702.123.179-20	PR41054090801154800001848		
NOELI FETTER	039.579.849-39	SDW0842599149870906090434		
MARLENE DA SILVA	035.764.629-02	SDW0035764629021506090434		
ZILDA C. BOLZANI	024.531.379-64	SDW0024531379641908101109		
EVANIR ACORCI	609.344.499-20	SDW0604344499202907100218		
NEUZA J. REMOR	021.767.259-05	SDW0021767259051806090236		
HELENA WILSEM	027.665.759-44	SDW0749551019680606110408		
CLECIO BATTISTUZZ	577.619.659-00	SDW0577619659002306090913		
ANTONIO BORGA	219.846.209-59	SDW0219846209591011090342		
ELEMAR BORGA	030.724.699-03	SDW0030724699031011090321		
ELEANDRO BORGA	017.462.189-24	SDW0017462189240805120809		
MARIA S. DE ANDRADE	034.917.189-02	SDW0258253999682411100115		
EVA DOS SANTOS	518.634.649-72	SDW0500597509872206090209		
LEONICE DE C MULLER	029.528.529-01	SDW0374336799870706101104		
MARTA SCOPEL	031.705.399-06	SDW0031705399062708120240		



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		2. CNPJ 76.995.414/0001-60		3. Município CHOPINZINHO-PR.		
4. Endereço Rua Santos Dumont, nº 3883		5. DDD/Fone (46) 3242 - 1122				
6. Nome do representante		7. CPF				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar ANASTÁCIA F. DA SILVA	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 390	5. Preço/Unidade 6,50	6. Valor Total 2.535,00	
					Total agricultor: 2.535,00	
1. Nome do Agricultor Familiar ELENI DALASTRA	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 175	5. Preço/Unidade 6,50	6. Valor Total 1.137,50	
					Total agricultor: 1.137,50	
1. Nome do Agricultor Familiar LUZITANIA PASQUALOTTO	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 255	5. Preço/Unidade 6,50	6. Valor Total 1.657,50	
					Total agricultor: 1.657,50	
1. Nome do Agricultor Familiar VALNICE DALETESE	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 364	5. Preço/Unidade 6,50	6. Valor Total 2.366,00	
					Total agricultor: 2.366,00	
1. Nome do Agricultor Familiar FATIMA FABIAN	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 216	5. Preço/Unidade 6,50	6. Valor Total 1.404,00	
					Total agricultor: 627,00	
1. Nome do Agricultor Familiar FRANCISCO PATEL	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 360	5. Preço/Unidade 6,50	6. Valor Total 2.340,00	
					Total agricultor: 2.340,00	
NOELI FETTER	PÃO CASEIRO	KG	452	6,50	2.938,00	
					Total agricultor: 2938,00	
1. Nome do Agricultor Familiar MARLENE DA SILVA	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 135	5. Preço/Unidade 6,50	6. Valor Total 877,50	
					Total agricultor: 877,50	
1. Nome do Agricultor Familiar ZILDA CORREIA BOLZANI	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 255	5. Preço/Unidade 6,50	6. Valor Total 1657,50	
					Total agricultor: 1.657,50	



1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
EVANIR ACORCI	PÃO CASEIRO	KG	223	6,50	1.449,50
					Total agricultor: 1.449,50
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
NEUZA JUSTINA REMOR	PÃO CASEIRO	KG	156	6,50	1.014,00
					Total agricultor: 1.014,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
HELENA WILSEN	PÃO CASEIRO	KG	282	6,50	1.833,00
					Total agricultor: 1.833,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ANTONIO BORGA	LEITE	LITRO	4.924	1,60	7.878,40
					Total agricultor: 7.878,40
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ELEMAR BORGA	LEITE	LITRO	4.924	1,60	7.878,40
					Total agricultor: 7.878,40
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ELEANDRO BORGA	LEITE	LITRO	4.926	1,60	7.881,60
					Total agricultor: 7.881,60
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
CLECIO BATTISTUZ	CANJICA	KG	123	1,50	184,50
	FUBA	KG	394	1,10	433,40
	QUIRERA	KG	251	1,50	376,50
	POLPA DE FRUTAS	KG	564	6,50	3.666,00
	TRIGO EM GRÃO	KG	105	2,20	231,00
					Total agricultor: 4.891,40

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Vlor Total
MARIA S. DE ANDRADE	PÃO CASEIRO	KG	212	6,50	1.378,00
					Total agricultor: 1.378,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Vlor Total
EVA DOS SANTOS	PÃO CASEIRO	KG	127	6,50	825,50
					Total agricultor: 825,50
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Vlor Total
LEONICE C. MULLER	PÃO CASEIRO	KG	150	6,50	975,00
					Total agricultor 975,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Vlor Total
MARTA SCOPEL	PÃO CASEIRO	KG	120	6,50	780,00
					Total agricultor., 780,00
Total do projeto: 53.697,80					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Canjica de milho amar, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	123	1,50	184,50 OK
Fubá de milho amarel, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	394	1,10	433,40 OK
Leite em pacotes tipo C, emb. 01 litro.	LITRO	14.774	1,60	23.638,40
Quirera de milho, ama, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	251	1,50	376,50 OK
Pão caseiro fresco	KG	3.872	6,50	25.168,00 OK
Trigo em grãos	KG	105	2,20	231,00 OK
Polpa de fruta, morango, uva, limão taiti	KG	564	6,50	3.666,00 OK
			Total do projeto:	53.697,80



IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Chopinzinho, 15 de fevereiro 2014.	<i>Luiz Adriano de Oliveira</i> _____ LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA	Fone/E-mail: CPF: 072.365.669-00
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		
ANASTÁCIA F. SILVA		<i>Anastácia F. da Silva</i>
ELENI DALASTRA		<i>Eleni Dalastira</i>
MARIA T. REMOR		<i>Maria T. Remor</i>
LUZITANIA PASQUALOTTO		<i>Luiz Pasqualotto</i>
VALNICE DALETESE		<i>Valnice Daltre</i>
FATIMA FABIAN		<i>Fátima Fabian</i>
FRANCISCO PATEL		<i>Francisco A. Patel</i>
NOELI FETTER		<i>Noeli Fetter</i>
MARLENE DA SILVA		<i>Marlene S. da Silva</i>
ZILDA C. BOLZANI		<i>Zilda Bolza</i>
EVANIR ACORCI		<i>Evanir Acorci</i>
NEUZA J. REMOR		<i>Neuza J. Remor</i>
HELENA WILSEM		<i>Helena Wilsem</i>
CLECIO BATTISTUZZ		<i>Clecio Battistuzzi</i>
ANTONIO BORGA		<i>Antonio Borger</i>
ELEANDRO BORGA		<i>Eleandro Borger</i>
ELEMAR BORGA		<i>Elemar Borger</i>
MARIA SALETE DE ANDRADE		<i>Maria S. Andrade</i>
EVA DOS SANTOS		<i>Eva dos Santos</i>
LEONICE DE CARVALHO MULLER		<i>Leonice C. Muller</i>
MARTA SCOPEL		<i>Marta Scopel</i>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **288/2014** e considerando a média de preços de mercado, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.1236100132.017.3390.30 (524)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Ata nº 67

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze, reuniram-se no Pavilhão da Comunidade de Campina, associados da Associação da Casa Familiar de Chopinzinho para a realização da Assembleia Geral Ordinária, seguindo a ordem do dia: Abertura pelo Presidente da Associação André Morgenstern; 2º: Apresentação das atividades desenvolvidas em dois mil e doze: Compra Direta, Merenda Escolar, PAA, Secretaria do Estado - Projeto Proteção de Nascentes com condôminos para dois mil e treze - Ampliação da estrutura física do CER - Projeto de vida - Formação e Convênios - Prefeitura de Chopinzinho e Saudade do Iguaçu; 3º: Eleição e posse da Diretoria. Foi apresentada uma chapa única para eleição da nova Diretoria, com a seguinte composição: Presidente Luis Adriano de Oliveira, Vice Presidente André Marcio Morgenstern, Tesoureiro Adeline Mathias, Segundo Tesoureiro André Wilson,

Secretária Salette Patel, Segundo Secretário Flávio Boop
e Conselho Fiscal Mário Pilger, Romilda Fetter e
José Basegio. Em seguida foi colocado em vota-
ção a bandeira única e a mesma aprovada por
unanimidade, após foi declarada empacada.

O Monitor André Ghidini fez os comentários finais
sobre o andamento da CFA em dois mil e dez e
para dois mil e treze e agradeceu o apoio de todos.

Sem mais para o momento o Monitor André Ghidini
declarou encerrada a Assembleia e pediu a missa
elaborar a ata da Assembleia Geral Ordinária que
foi assinada por mim e pelos presentes.

Jonas	Felipe Concilio
Romilda Fetter	Edio Amaral Pilger
Robson Gonçalves	Jonathan Barisera
Elvio Xexel	André Ciole Wilsen
Guon M. Martin	Roberto Sousa Tauan de Rosa
Nervo Martin	André Mattias
Alex Hugo Pilger	Catelin Mathis
Vitor A. Ojias Guarnieri	Flávio Boop
Romilda Fetter	Sidivan Boop
João Carlos Vilela	Luiz Agostino de Oliveira
Wilmara Bernardi	Tom Valentin Bonzys
Lucas S. Chermak	Juliano Amilino
Junior Felipe Loren	Elza D. Boezio
David M. Dey	Mari Quadra Testa
Horacio N. Koestler	Sonia Maria de Souza Giacomini
Luana P. Amaral	Rogério Paul Costa
Christiane Barreira	André M. Morgante
Luiz Eduardo Dalostan	Sidni Luiz Derlan
Christian Willi Steidmann	Mário Pilger
André Luiz Wierich	Guilherme P. Dora
Matheus Ferreira de Souza Giacomini	Helena Machado Wilsen



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO**

LINHA CAMPINA

-

CHOPINZINHO-PR.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - Esta Associação tem caráter familiar e recebe o título de Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, localizada na Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada C.F.R.

Artigo 2º - Sua sede social é na localidade de Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Artigo 3º - A área de ação, para efeito de administração de Associados abrange preferencialmente o Município de Chopinzinho-PR.

Andre m. moreira

CAPÍTULO "



DOS OBJETIVOS E MEIOS DE AÇÃO

Artigo 4º - A Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho tem como objetivo a realização de um trabalho a fim de promover, desenvolver e fixar os jovens agricultores, de ambos os sexos, e suas famílias no meio agrícola, proporcionando, pela formação integrada ao meio rural e voltada à agricultura, o desenvolvimento das propriedades rurais e as condições objetivas para a inserção dos jovens e suas famílias na comunidade agrícola onde vivem, e com isso diminuir a evasão do campo.

A Associação tem por finalidade fornecer às famílias que delas são membros, possibilidade de:

§ 1º - Exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito à educação, formação profissional geral, moral e social, dos jovens que freqüentam a Casa Familiar Rural - principalmente os que vêm do campo - bem como a Educação espiritual correspondente às opções de cada família.

§ 2º - Buscar, mediante a realização por seus jovens do curso de Qualificação em Agricultura oferecido pela Casa Familiar Rural e nas visitas dos monitores às propriedades, alternativas agrícolas viáveis ao desenvolvimento sustentável de suas propriedades, assim como, através das aulas em geral vislumbrar a possibilidade do aproveitamento e transformação de produtos provenientes da agricultura familiar, melhorando assim a exploração dos recursos disponíveis e proporcionando o desenvolvimento da agricultura local.

§ 3º - Realizar a criação, a gestão e a responsabilidade geral, moral e financeira de uma ou várias Casas Familiares Rurais.

§ 4º Assegurar eventualmente a possibilidade de realizar todas as atividades que tem caráter educativo, social, familiar e agrícola.

André M. Mergenthaler



Artigo 5º - A Associação adota para a criação e funcionamento da Casa Familiar Rural os seguintes meios e métodos:

§ 1º - A Organização dos pais em associações responsáveis pela Casa Familiar Rural.

§ 2º - A distribuição de rapazes e moças em grupos de até 25 alunos (vinte e cinco) aproximadamente, por sessão e em internato na Casa Familiar Rural, se necessário, selecionados através de teste especialmente elaborado para tal finalidade.

§ 3º - A prática de alternância de tempo de formação dos jovens na sua propriedade juntamente com suas famílias e na Casa Familiar Rural.

§ 4º - A Associação poderá adquirir, alugar ou receber em comodato ou sob qualquer outra forma terrenos, prédios e locais necessários à realização dos projetos da Associação, bem como pedir emprestado ou emprestar somas, igualmente necessárias a concretização deste projeto, bem como assinar convênio com órgãos federais, Estaduais, Municipais e Entidades Filantrópicas, visando a manutenção da CFR de Chopinzinho.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Artigo 6º - A Associação é composta por membros ativos e membros honorários ou doadores:

Fazem parte da associação como membros ativos:

§ 1º - Pais, ou representantes legais dos alunos inscritos na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.

André M. Morgenster



§ 2º - Pais agricultores que solicitem adesão a Associação e que são aceitos pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Outras pessoas representativas do meio onde se situa a Casa Familiar Rural e que são aceitas pelo Conselho de Administração.

Fazem parte da Associação como Membros Honorários ou Doadores:

§ 1º - Pessoas Físicas ou Jurídicas aceitas pelo Conselho de Administração e que as comprometem a pagar a quotização.

§ 2º - Os que efetuarem doações à CFR de Chopinzinho, de valor considerável, a critério do conselho de administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de associados é ilimitado.

Artigo 7º - Perde a qualidade de membros da Associação por:

§ 1º - Demissão pessoal.

§ 2º - Eliminação pronunciada, pelo mínimo por 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração pelo não pagamento da quotização ou por motivo grave que atinja a reputação ou o bom funcionamento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, por motivos disciplinares envolve o direito de eliminação dos pais ou responsáveis como membros da associação, salvo decisão em contrário, do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação poderá, para prover sua subsistência e atingir seus objetivos, desenvolver atividade lucrativa, vedada porem, a distribuição de lucro entre seus membros, em qualquer tempo e forma.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 8º - A Associação tem como órgão supremo a Assembléia Geral que pode ser Ordinária ou Extraordinária, que compreende todos os membros ativos da mesma.

§ Único – Os membros honorários ou doadores são apenas consultivos, não participando das deliberações de Assembléia Geral, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Artigo 9º - A Assembléia Geral se reúne Ordinariamente uma vez por ano e Extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração convoque. Poderá também a Assembléia Geral ser convocada por decisão de 1/3 (um terço) dos associados ativos ou pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembléia Geral deverá ser convocada 10 (dez) dias antes da data da reunião por Edital de Convocação onde deverá constar a Ordem dos trabalhos e deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, afixado na sede da CFR de Chopinzinho e divulgado nos meios de comunicação do município.

§ 2º - Todo o Associado que não puder participar em Assembléia Geral, não poderá se fazer representar por outro associado.

§ 3º - A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-presidente que tenha delegação do Presidente.

§ 4º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para deliberar:

I - Em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados.

II - Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 5º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á para deliberar:

I – em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados.

II – em segunda convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados.

André M. Morgenster



III – Em terceira convocação, meia hora após com a presença de 1/3 (um terço) dos associados. Não havendo esse número mínimo de associados, será fixada uma data para realização de uma nova Assembléia.

Artigo 10º - A Assembléia Geral:

§ 1º - Ouve, discute e aprova o relatório das atividades e o relatório apresentado pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Vota o projeto do Orçamento Financeiro.

§ 3º - Fixa as quotizações das diferentes categorias de membros e modalidades de pagamento.

§ 4º - Nomeia novos membros para manter o número de pessoas estabelecidas para o conselho de administração.

§ 5º - Autoriza e aceita aquisição e/ou cedência de imóveis necessários ao bom funcionamento dos objetivos da Associação. Mudanças ou venda de imóveis ou aluguel com duração acima de um (01) ano e pedidos de empréstimo cujo montante seja superior a dois salários mínimos por associado ativo em dia com suas obrigações.

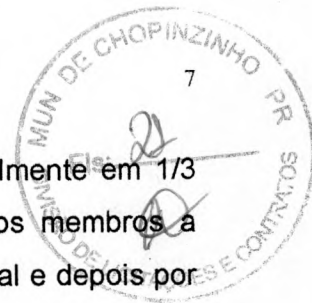
§ 6º - De maneira geral a Assembléia deliberará sobre quaisquer outras propostas inscritas na ordem dos trabalhos no que diz respeito ao desenvolvimento da Associação e gestão de seus interesses.

Artigo 11º - Para que seja válida qualquer decisão da Assembléia Geral deve reunir a maioria dos votos dos membros presentes, sendo que apenas os membros ativos têm direitos a voto. Cada família tem direito a um voto expresso pelo Chefe da Família ou, na sua falta, pelo cônjuge.

Artigo 12º - A Associação é administrada por um Conselho de Administração composto de 6 (seis) a 18 (doze) membros.

I - O Conselho de Administração é eleito por três (03) anos em Assembléia Geral Ordinária com maioria dos votos expressos secretamente.

André M. Morgenster



II – O Conselho de Administração é renovado anualmente em 1/3 (um terço) de seus membros. Nos primeiros dois anos os membros a renovar são escolhidos por voto secreto em assembléia geral e depois por ordem de antiguidade.

III – Após 3 (três) anos de funcionamento da CFR de Chopinzinho, o conselho de administração deve ser formado por 50% (cinquenta por cento) dos pais dos alunos da CFR ou por pessoas que já tiveram filhos freqüentando a escola.

IV – Os administradores que terminarem o mandato poderão ser reeleitos.

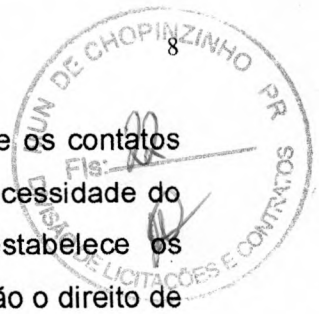
V – No caso de saída de um dos membros do Conselho de Administração, este cargo será completado por um administrador provisório escolhido pelo Conselho de Administração até a próxima Assembléia Geral que desempenhará as funções do conselheiro até a próxima assembléia geral ordinária que escolhera seu sucessor para ocupar o cargo até o término do mandato do seu antecessor.

VI – Três (3) ausências seguidas sem justificativas de um conselheiro á reunião do Conselho de Administração é considerada como demissão.

Artigo 13º - O Conselho de Administração elege entre seus membros com votos secretos uma direção composta por: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Geral e um Vice-secretário, um Tesoureiro Geral e um Vice-tesoureiro e três Conselheiros Fiscais, estes com seus respectivos suplentes. O restante dos membros do conselho de Administração fica com a função de Conselheiros. Esta direção exercerá as funções que lhe forem destinadas pelo Conselho de Administração e na falta deste, os previstos pelo regulamento interno.

Artigo 14º - O Presidente do Conselho de Administração representa a Associação em juízo e fora dele e todos os atos da vida civil. Autoriza pagamentos e pode-se fazer representar pelo Vice-presidente.

André M. Morgenster



Artigo 15º - O Conselho de Administração estabelece os contatos necessários e faz contratações dos Monitores de acordo com a necessidade do desenvolvimento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, e estabelece os salários a serem pagos. Cabe também ao Conselho de Administração o direito de troca, substituição ou demissão de monitores que não estiverem desenvolvendo trabalhos condizentes da Casa Familiar Rural, bem como fixar contratos com tempo pré-determinado e estabelecer mudanças curriculares que não venham ao encontro dos interesses da Casa Familiar Rural.

Artigo 16º - As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos e em caso de empate o voto do Presidente é decisivo.

Artigo 17º - O Conselho de Administração reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano em épocas fixas pelo Regimento Interno, por convocação do Presidente ou a pedido de um terço (1/3) dos sócios ativos.

Artigo 18º - Sob reserva das disposições previstas nos artigos 10 e 13 deste Estatuto, o Conselho de Administração detém os mais amplos poderes sem limitações nem reservas para agir em nome da associação e proceder todas as operações que a ela dizem respeito.

Artigo 19º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre todas as operações financeiras, prestação de contas e toda e qualquer atividade executada pela Administração.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano, em épocas fixadas pelo Regulamento Interno, por convocação do Presidente.

CAPÍTULO V

André M. Morgenster

DO PATRIMONIO SOCIAL



Artigo 21º - Os recursos da Associação compreendem:

§ 1º - A quotização dos membros.

§ 2º - Doação dos sócios em dinheiro ou gêneros.

§ 3º - O produto de promoções culturais, festivas ou serviços e atividades sob seus cuidados.

§ 4º - Rendimento dos bens que eventualmente possua.

§ 5º - Subvenções e auxílios dos Governos Federais, Estaduais, Municipais e Entidades.

§ 6º - Todos os recursos e doações admitidas pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 22º - O Conselho de Administração estabelece um Regulamento Interno que deve ser aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 23º - O patrimônio da Associação responde unicamente pelos seus compromissos ou por questões judiciais pronunciadas contra ele.

Artigo 24º - A Assembléia Geral pode alterar os Estatutos em todos os pontos reconhecidos úteis sem exceção de reservas. A Assembléia Geral pode decidir nomeadamente sobre a prorrogação, dissolução, fusão ou união da Associação com outras Associações de objetos análogos. Neste caso ela deve ser composta por pelo menos metade de seus membros ativos e suas deliberações tomadas por maioria de dois terços (2/3) de voto dos membros ativos presentes. Se, numa primeira convocação, a Assembléia geral não atingiu

Andre M. Morgenster



esse número de membros ativos, nova assembléia geral deverá ser convocada, pelo menos quinze dias (15) após. Essa Assembléia deliberará legitimamente com a presença de no mínimo dez por cento (10%) de seus membros associados ativos em dia com suas obrigações, sobre a ordem do dia para a qual foi convocada, com a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos membros ativos presentes.

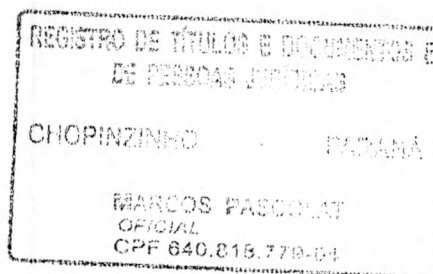
Artigo 25º - Em caso de dissolução voluntária ou forçada, a Assembléia Geral designa uma ou várias pessoas para que procedam a liquidação dos bens da Associação com todos os poderes para a regularização do ativo e do passivo. Esta Assembléia é soberana para determinar em que os membros da Associação terão ou não direito, se existir essa possibilidade de receberem toda ou parte da quotização integralizada. O ativo se existir será destinado pela Assembléia Geral a outra Casa Familiar Rural, ou a outra Instituição de caráter congênere.

Artigo 26º - O presente Estatuto elaborado pela Associação que coordena a CASA FAMILIAR RURAL foi aprovado pela Assembléia Geral, reunida e certificada conforme o presente.

Chopinzinho, 09 de julho de 2007.

André M. Morgenstern
André Marcio Morgenstern

Presidente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000912013-14021140

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de quotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/09/2013.
Válida até 18/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00422140/0001-58
Razão Social: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
Endereço: LA INTERIOR LINHA CAMPINA S/N / CAMPINA / CHOPINZINHO
/ PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2014 a 12/02/2014

Certificação Número: 2014011414171164903823

Informação obtida em 21/01/2014, às 15:06:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Certidão nº: 42079451/2014

Expedição: 07/02/2014, às 09:23:29

Validade: 05/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.422.140/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade da Secretaria de Educação, protocolada sob o nº 288/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos dos artigos e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	123	Kg	Milho para canjica, amarelo	1,50	184,50
02	394	Kg	Fubá de milho amarelo, embalagem 500 gramas ou 1 kg.	1,10	433,40
03	14.774	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,60	23.638,40
04	251	Kg	Quirera de milho amarelo, embalagem 500 gramas ou 1 kg.	1,50	339,00
05	3.872	Kg	Pão caseiro fresco	6,50	25.168,00
06	317,0	Kg	Polpa de fruta, sabor variado: morango, uva, limão taiti, maracujá	6,50	3.666,00
07	105	Kg	Trigo em grão	2,20	231,00
TOTAL R\$					53.697,80

3 - FORNECEDOR:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO.

Endereço: LA INTERIOR LINHA CAMPINA.

Cidade: Chopinzinho

CEP: 85.560-000

U.F.: PR

CNPJ.: 00.422.140/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90500332-17

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela contratação da Referida Associação, devido a mesma ser capacitada para entrega dos alimentos e o preço ser o praticado no mercado, dando continuidade aos Serviços da referida Secretaria.

5 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos alimentos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 53.697,80 (cinquenta e três mil seiscientos e noventa e sete reais e oitenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até trinta dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0901.1236100132.017.3390.30 (524)

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Educação, sendo assim compatível com os preços praticados no mercado.

Chopinzinho, PR, 07 de fevereiro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2014**, de 07 de fevereiro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
53.697,80	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 33/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 53.697,80 (cinquenta e três mil seiscientos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524). Data da assinatura: 07/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Adriano de Oliveira, pela Associação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 33/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, n.º 3.883, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. Leomar Bolzani, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado CONTRATADA, Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, com sede à Linha Campina, em Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.422.140/0001-58, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FARMILAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, todos de acordo com a chamada pública n.º 2/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 53.697,80 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de maio de 2014.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 2/2014.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 53.697,80 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0901.1236100132.017.3390.30 (524)

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP SDW/	4. Produto	5. Unidade:	6. Quant./Unid.	7. Preço posto R\$	8. Valor Total R\$
Anastácia Fávero da Silva	886.725.849-00	0372933709202302100337	Pão Caseiro.	Kg	390	6,50	2.535,00
Eleni Dalastra	008.105.429-78	0588410249681105100121	Pão Caseiro	Kg	175	6,50	1.137,50
Luzitania Pasqualotto	937.794.299-34	937794299340809101151	Pão caseiro	Kg	255	6,50	1.657,50
Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese	072.11.0369-50	0038910829401506091028	Pão Caseiro.	Kg	364	6,50	2.366,00
Fátima Maria Fabiam	907.033.919-68	0907033919681906090211	Pão Caseiro.	Kg	216	6,50	1.404,00
Francisco Ambrosi Patêl	702.123.179-20	41054090801154800001848	Pão Caseiro.	Kg	360	6,50	2.340,00
Noeli Cardoso Fetter	039.579.849-39	0842599149870906090434	Pão Caseiro.	Kg	452	6,50	2.938,00
Marlene Schmidt da Silva	035.764.629-02	0035764629021506090434	Pão Caseiro	Kg	135	6,50	877,50
Zilda Correia Bolzani	024.531.379-64	0024531379641908101109	Pão Caseiro.	Kg	255	6,50	1.657,50

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Evanir Acorci	654.273.009-53	0604434449920290710218	Pão Caseiro	Kg	223	6,50	1.449,50
Neuza Justina Remor	021.767.259-05	0021767259051806090236	Pão Caseiro	Kg	156	6,50	1.014,00
Helena Wilsen	027.665.759-44	0749551019680606110408	Pão Caseiro	Kg	282	6,50	1.833,00
Antonio Borga	219.846209-59	0219846209591011090342	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	4.924	1,60	7.878,40
Elemar Borga	030.724.699-03	0030724699031011090321	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	4.924	1,60	7.878,40
Eleandro Borga	017.462.189-24	0017462189240805120809	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	4.926	1,60	7.881,60
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Milho para canjica, amarelo, embalagem de 1 kg.	Kg	123	1,50	184,50
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Fubá de Milho Amarelo, embalagem 500gr ou 01 kg.	Kg	394	1,10	433,40
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Quirera de Milho, amarelo, embalagem 500gr ou 01kg	Kg	251	1,50	376,50
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Polpa de Fruta (Sabor Variado)	Kg	564	6,50	3.666,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Trigo em Grão	Kg	105	2,20	231,00
Maria S. de Andrade	034.917.189-02	0258253999682411100115	Pão Caseiro	Kg	212	6,50	1.378,00
Eva dos Santos	518.634.649-72	0500597509872206090209	Pão Caseiro	Kg	127	6,50	825,50
Leonice C. Muller	031.705.399-06	0374336799870706101104	Pão Caseiro	Kg	150	6,50	975,00
Marta Scopél	031.705.399-06	0031705399062708120240	Pão Caseiro	Kg	120	6,50	780,00
TOTAL							53.697,80

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 2/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2014

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani
Prefeito

Associação da Casa Familiar Rural - CFR
Luiz Adriano de Oliveira
CPF: 072.365.669-00
RG: 10.614.035-9
Presidente

Anastácia Fávero da Silva

Fátima Maria Fabian

Eleni Dalastra

Francisco Ambrosini Patel

Luzitania Pasqualotto

Noeli Cardoso Fetter

Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Marlene S. da Silva

Marlene Schimdt da Silva

Elmar Borge

Elmar Borge

Zilda C. Bolzani

Zilda Correia Bolzani

Eleandro Borge

Eleandro Borge

Evanir Acorci

Evanir Acorci

Clécio A. Battistuz

Clécio Azelino Battistuz

Neuza J. Remor

Neuza Justina Remor

Maria S. Andrade

Maria S. de Andrade

Helena Wilsen

Helena Wilsen

Eva dos Santos

Eva dos Santos

Antonio Borge

Antonio Borge

Leonice C. Muller

Leonice C. Muller

Marta Scopel

Marta Scopel

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

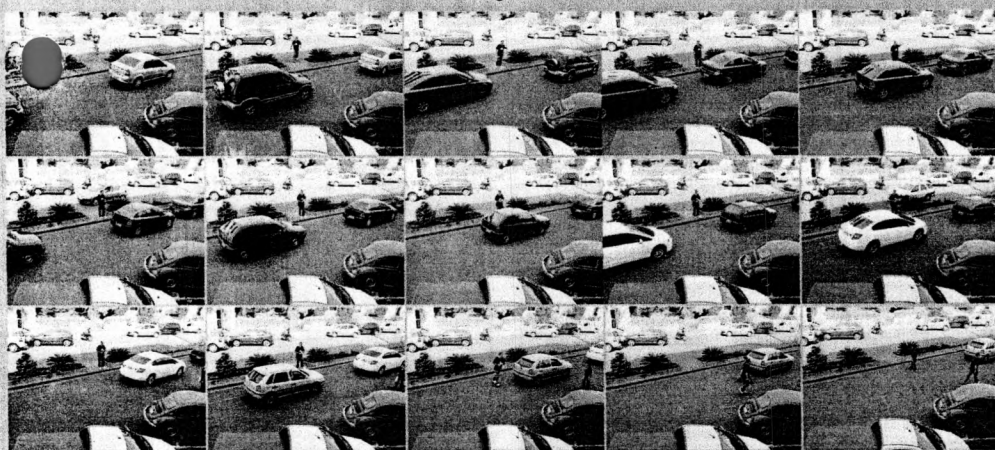
Nossa vida é fazer jornal para Você

A Professora Schaiane Facciochi, finalista do Agrinho 2013, explica na **Página 06** como os pais podem amenizar o impacto de deixar seus bebês no ambiente escolar. Pais confiantes, filhos confiantes.

Chopinzinho

Travessia na 15 exige atenção de motoristas e pedestres

Pág. 10



Na sequência de imagens, registrada no fim do ano passado por nossa equipe, é possível notar a dificuldade na travessia de um cidadão no centro da cidade. Veja como proceder onde não há faixa de pedestres.

Administração

Leomar busca recursos para Chopinzinho em Curitiba

Pág. 11



Vereadores chopinzhenses já tiveram 4 sessões em 2014

Pág. 11



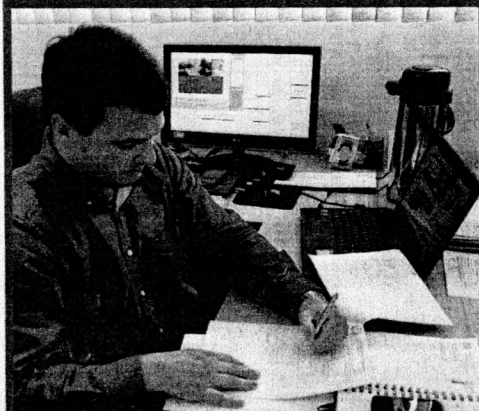
Marley é um dos cães recuperados pela Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho - Adac. Veja como empresas e pessoas podem contribuir e ser um "Amigo Fiel!"

Pág. 03

Coronel Vivida

Frank confirma mais empresas no município

Pág. 2C



Saudade do Iguaçu Idosa está desaparecida em Chopinzinho

Pág. 05

Pierina Comim Blava

Usava boné bege, blusa em lã até o punho e moletom azul, carregava bolsa preta, calçando uma pantufa.

É uma pessoa com problemas especiais e difícil comunicação



arca	Unit. R\$	Total - R\$
cas	4,40	2.200,00
opaza	1,79	1.449,90
Ponjita	2,25	585,00
Dental-clim	6,90	690,00
Tralala	6,90	1.518,00
Cristal	1,10	225,50
Rayo-vac	3,10	722,30
Kom-bate	1,40	84,00
Lastro	12,09	13.238,55
Lastro	11,94	17.098,08
Lastro	11,84	9.400,96
Lastro	11,79	9.773,91
		56.986,20

Espécie: Extrato do Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos LTDA - ME. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 69.713,60 (sessenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudiomiro Gotardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 18/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Stefani LTDA. CNPJ: 02.435.140/0001-18. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 54.964,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aquiles Luiz Stefani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & CIA LTDA. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 94.772,48 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Otávio Girardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 36.264,36 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Joecmar Ramos da Silva e CIA LTDA. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 101.264,46 (cento e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joecmar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. M. A. Transportes LTDA. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 114.562,80 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar LTDA. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 77.404,14 (setenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 50.841,56 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 52.972,26 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 44.906,40 (quarenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clevertton Pessete, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 2/2014, de 08/01/14, para aquisição de bombas eletrônicas de combustíveis e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total - R\$
JAIRO NEKEL DA SILVA - ME	15.300,00

Que apresentou o Menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/02/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 3/2014, de 14/01/14, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	187.981,80
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME	140.047,60
A. J. DEZINGRINI - ME	55.193,60
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	90.139,28
IVO BERNARDO DA SILVA	93.033,60
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	69.713,60
VIAÇÃO STEFANI LTDA	54.964,80
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	94.772,48
CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME	36.264,36
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	101.264,46
S. M. A. TRANSPORTES LTDA	114.562,80
ZELMAR TANHÍ PERINI - TRANSPORTE	

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 1/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PSJ Banco de Dados Ltda - ME. CNPJ: 08.169.186/0001-19. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 22/01/2015. Valor do aditamento R\$ 1.519,00 (mil quinhentos e dezenove reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 08/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcelo Josviak, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 4/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Serviços de pagamentos das Ordens Bancárias. Origem: Dispensa de Licitação 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (529). Data da assinatura: 17/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alvaro Leonel Rodrigues da Rosa pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 33/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 53.697,80 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524) Data da assinatura: 07/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Adriano de Oliveira, pela Associação.

Espécie: Extrato do Contrato 10/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fenergy Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA - EPP. CNPJ: 85.121.986/0001-01. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para procedimento CPTH. Valor: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 602. Data da assinatura: 28/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marta Barbosa Pinto Farrapeira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 29/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco LTDA, CNPJ: 78.671.641/0001-65. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para procedimento Cirúrgico. Valor: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jorge Luiz Zanette Ramos, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 4/2014, de 14/01/14, para Registro de Preços de Geomembrana em PEAD e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	50.050,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/01/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 5/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	23.932,60
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	18.377,90

Que apresentaram os menores preços para registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/02/14.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 6/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CENCI & CIA LTDA	55.445,15
ADÃO CHECHELESKI	174.227,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	85.042,00
JOEL NERVIS E CIA LTDA	38.867,50
WILMSEN E WILMSEN LTDA	211.663,50
AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME	161.829,00

Que apresentaram os menores preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/02/14.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 7/2014, de 20/01/14, para

/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. CNPJ: 12.034.941/0001-00. Objeto: Aquisição de Bombas Eletrônicas (trezentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 14. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos LTDA - ME. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 69.713,60 (sessenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudiomiro Gotardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 18/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Stefani LTDA. CNPJ: 02.435.140/0001-18. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 54.964,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aquiles Luiz Stefani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & CIA LTDA. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 94.772,48 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Otávio Girardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 36.264,36 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Joecmar Ramos da Silva e CIA LTDA. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 101.264,46 (cento e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joecmar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. M. A. Transportes LTDA. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 114.562,80 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 3/2014, de 17 de janeiro de 2014, para pagamentos de ordens bancárias, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	
BANCO DO BRASIL S.A	
Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2014.	
Leomar Bolzani Prefeito	

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2014, de 07 de fevereiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
53.697,80	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2014, de 28 de Janeiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.250,00	FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2014, de 3 de fevereiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.320,00	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2014, de 03 de fevereiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.575,42	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 2/2014, para Aquisição de bombas eletrônicas de combustíveis.

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	8.000,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
2	2.500,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
3	1.800,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
4	1.200,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
5	1.800,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME

Chopinzinho, PR, 24/01/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 3/2014, para contratação de Serviços de Transporte Escolar.

Itens	Empresas
1, 2	S. M. A. TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 4/2014, para Registro de Preços de Geomembrana em PEAD.

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	50.050,00	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Chopinzinho, PR, 31/01/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 5/2014, para Implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Material de Expediente.

Item	Empresas
1, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
2, 3, 4, 7, 9, 10, 17, 18, 21, 24, 29	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 06/02/14

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 7/2014, para Registro de Preços de Produtos Asfálticos.

Item	Valor Total – R\$	Empresa (s)
1	546.000,00	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA
2	177.750,00	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA

Chopinzinho, PR, 10/02/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Extrato de Portaria
Portaria nº 009/2014
Lota Servidor
Data: 29/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 010/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 29/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 011/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 012/2014
Concede Licença Casamento
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 013/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 014/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 015/2014
Concede Licença Para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 016/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 017/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Extrato de Portaria
Portaria nº 021/2014
Concede Licença para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 022/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 023/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 024/2014
Concede Licença para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 025/2014
Concede Licença para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 026/2014
Concede Férias
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 027/2014
Concede Licença para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 028/2014
Concede Férias
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 029/2014
Concede Férias
Data: 30/01/2014

Extrato de Portaria
Portaria nº 032/2014
Designa Servidor para Auxiliar CADPRO
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 034/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 035/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 036/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 037/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 038/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 039/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 040/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 041/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 042/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 043/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 044/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 045/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 046/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 047/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 048/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria